



(PROJETO DE LEI Nº. 88/2023 – PMA)

**LEI Nº. 3.767 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre autorização para **Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 928.125,50** (novecentos e vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e complementar“ **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	496.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
3.1.91.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	120,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.11.00.00.3495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	11.117,12
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.11.00.00.3497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	161,91
PESSOAL CIVIL	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1073 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	120.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
3.1.91.13.00.00.1073 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	181.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	20,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.11.00.00.3496 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	157,56



PESSOAL CIVIL

3.1.90.11.00.00.3499 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 4.548,91

PESSOAL CIVIL

3.1.90.11.00.00.1499 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 500,00

PESSOAL CIVIL

**Art. 2º** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação das fontes: 1073 – Apoio Financeiro aos Municípios – LC 201/2023, no valor de **R\$730.500,00** (setecentos e trinta mil e quinhentos reais); 1491- Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estado, no valor de **R\$181.000,00** (cento e oitenta e um mil reais); 1496 -Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de **R\$20,00** (vinte reais); 1497 - Vigilância em Saúde, no valor de **R\$120,00** (cento e vinte reais); 1499 - Gestão do SUS, no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais); por Superávit Financeiro da Fonte: 3495 - Atenção Básica, no valor de **R\$778,20** (setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos); 3497 - Vigilância em Saúde, no valor de **R\$59,80** (cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO 1,10

2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

4.4.90.52.00.00.3496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 157,56

PERMANENTE

4.4.90.52.00.00.3499 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 4.548,91

PERMANENTE

2.174. Manter a Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO 10.337,82

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.3497 MATERIAL DE CONSUMO 102,11

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002– APOIO ADMINISTRATIVO		1,10
0004– ENSINO FUNDAMENTAL	589.000,00	
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	197.625,50	4.706,47
0013– SAÚDE DA FAMÍLIA	141.500,00	
0017– VIGILÂNCIA SANITÁRIA		102,11
0037– ASSISTENCIA MÉDICA FARMACÊUTICA		10.337,82

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	589.000,00	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde		1,10
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	11.399,03	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	181.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	141.500,00	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	5.226,47	4.706,47
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica		10.337,82
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		102,11

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**